



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU
COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
Estado de GOIAS

PROCESSO ELETRÔNICO

N.º do Processo:
202600176

N.º do Protocolo:
0307035305-2993

Data do Protocolo:
03/07/2026 - 15:53:05

Situação:
CONCLUÍDO

Origem:

Parlamentar:

TÍTULO / NOME

PLO 40/2026 - Dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura - EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu - EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e dá outras providências.

Dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura - EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu - EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e dá outras providências.

MENSAGEM FINAL / DESPACHO

PLO N. 40/2026, aprovado em primeira votação da Sessão Ordinária do dia 13/07/2026, e em segunda votação na Sessão Extraordinária do dia 13/07/2026, encaminhado o autógrafo de lei ao Poder Executivo, que prontamente sancionou e publicou a Lei n. 3.211/2026, de 20 de julho de 2026.

NILZA MARIA PEREIRA MAIA
24/07/2026 - 16:11:28

PROJETO DE LEI Nº40 /2026

Dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e a Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE.

Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 3º A EXPONORTE realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 4º A inclusão dos eventos no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização ou de custeio pelo Poder Público Municipal, podendo o Município apoiar sua divulgação e promoção na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Lucas Freitas
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e a Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, em reconhecimento à relevância histórica, econômica, social e cultural de ambos os eventos.

A EXPONORTE e a EXPOPEC consolidaram-se como os dois principais eventos do Município de Porangatu e figuram entre os mais importantes do agronegócio e da pecuária de todo o Norte do Estado de Goiás.

A realização desses eventos fortalece a economia local, fomentando negócios, movimentando o comércio, a rede hoteleira, a alimentação, o transporte e diversos segmentos econômicos, gerando emprego e renda.

Cumprir o relevante papel desempenhado pelo Sindicato Rural de Porangatu, entidade com mais de cinquenta anos de história e tradição, cuja base territorial abrange os Municípios de Porangatu, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás e Formoso, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento da agropecuária regional.

A inclusão da EXPOPEC e da EXPONORTE no Calendário Oficial representa o reconhecimento institucional da importância desses eventos para a história, a cultura e o desenvolvimento econômico de Porangatu.

Diante da relevância da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Porangatu, 03 de julho de 2026.



Lucas Freitas
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA**

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria do Vereador Lucas Freitas, que objetiva incluir a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura (EXPOPEC) e a Exposição Agropecuária de Porangatu (EXPONORTE) no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O projeto fixa os períodos anuais de realização dos eventos e ressalva que a inclusão não gera obrigatoriedade de custeio pelo Poder Público.

A matéria é de competência do Município, pois trata de assunto de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. Não há vício de iniciativa, sendo o projeto legítimo para regular a organização do calendário de eventos e o reconhecimento de atividades culturais e econômicas locais.

A redação é clara e atende à técnica legislativa, e eventuais erros de natureza ortográfica, gramatical ou de digitação, que não alterem o mérito da proposição, serão corrigidos na elaboração da redação final para o autógrafo.

Pelo exposto, meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 40/2026.

Porangatu, 07 de julho de 2026.


EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**

Vice-Presidente: **WALTHAN ROBERTO GLÓRIA**

1ª Secretária: **SANDRA FERREIRA DA SILVA**

2º Secretário: **EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA**

3º Secretário: **LUCAS DE SOUSA FREITAS**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esteve reunida sob a Presidência do Vereador **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**, onde presentes se achavam os demais membros, conforme lista de presença anexa. Submetido à discussão e votação o relatório ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2026**, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 07 de julho de 2026.

CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO
PRESIDENTE

EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatora: **SANDRA FERREIRA**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei visa oficializar a EXPOPEC e a EXPONORTE no calendário de eventos do município.

Como é de conhecimento público, a EXPOPEC e a EXPONORTE transcendem o aspecto meramente comercial, pois são eventos que se consolidaram como manifestações culturais da identidade de Porangatu e da região, celebrando as tradições, a música, a gastronomia e os costumes ligados ao agronegócio.

A inclusão no calendário oficial é um ato de valorização e preservação desse patrimônio cultural imaterial, garantindo que a história e a relevância desses eventos sejam formalmente reconhecidas e transmitidas às futuras gerações.

Diante do inegável valor cultural e histórico, meu relatório é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

Porangatu, 07 de julho de 2026.


SANDRA FERREIRA
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: **EMILIANO ESPÍNDOLA**

Vice-Presidente: **JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO**

1ª Secretária: **SANDRA FERREIRA**

2º Secretário: **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**

3ª Secretária: **GERALDO RIBEIRO**

A Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Desporto e Lazer, esteve reunida sob a Presidência do Vereador **EMILIANO ESPÍNDOLA**, onde presentes se achavam seus membros, conforme lista de presença. Submetido a apreciação e votação, o relatório ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2026 foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 07 de julho de 2026.

EMILIANO ESPÍNDOLA

PRESIDENTE

SANDRA FERREIRA

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

Relator: **WALTHAN ROBERTO GLÓRIA**

RELATÓRIO

A proposição busca incluir a EXPOPEC e a EXPONORTE no calendário oficial do município, pois a EXPOPEC e a EXPONORTE são os principais vetores de atração de visitantes para Porangatu, funcionando como produtos turísticos consolidados.

A oficialização no calendário fortalece a imagem do município como polo de turismo de eventos e negócios, permitindo uma melhor divulgação e planejamento por parte de toda a cadeia turística (rede hoteleira, restaurantes, transportes). Além de serem importantes opções de lazer para a população local, a inclusão facilita a captação de apoio e a promoção dos eventos em escala regional e nacional.

Pelo seu grande potencial de fomento ao turismo e ao lazer, meu relatório é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

Porangatu, 07 de julho de 2026.


WALTHAN ROBERTO GLÓRIA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

Presidente: **MÁRCIO REIS FERNANDES**

Vice-Presidente: **SANDRA FERREIRA DA SILVA**

1º Secretário: **EMIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

2º Secretário: **JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO**

3º Secretário: **WALTHAN ROBERTO GLÓRIA**

A Comissão de Turismo, Desporto e Lazer esteve reunida sob a Presidência do Vereador **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, onde presentes se achavam os demais membros, conforme lista de presença anexa. Submetido à discussão e votação o relatório ao **PROJETO DE LEI Nº 40/2026**, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 07 de julho de 2026.

SANDRA FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

WALTHAN ROBERTO GLÓRIA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Relator: **GERALDO RIBEIRO**

RELATÓRIO

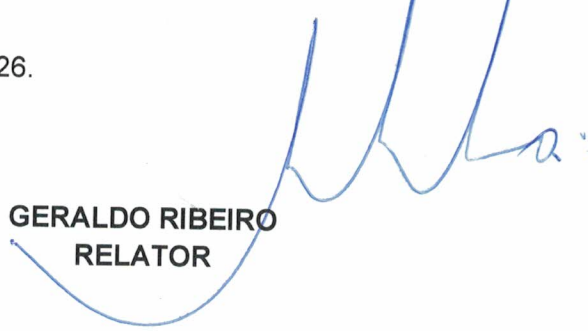
O projeto formaliza no calendário municipal dois eventos diretamente ligados a esta Comissão, a EXPOPEC e a EXPONORTE.

O mérito da proposta, sob a ótica da agricultura, é indiscutível. A EXPOPEC, em especial, é uma vitrine de tecnologias e inovações para o desenvolvimento da agropecuária. Ambos os eventos são plataformas essenciais para o produtor rural, permitindo o intercâmbio de conhecimento e a realização de negócios que fortalecem toda a cadeia produtiva regional.

O reconhecimento oficial valoriza o homem do campo e a importância do agronegócio como pilar da economia de Porangatu.

Em virtude da relevância estratégica para o desenvolvimento da agropecuária local e regional, meu parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

Porangatu, 07 de julho de 2026.


GERALDO RIBEIRO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Presidente: **EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE**

Vice-Presidente: **GERALDO RIBEIRO**

1ª Secretária: **MÁRCIO REIS FERNANDES**

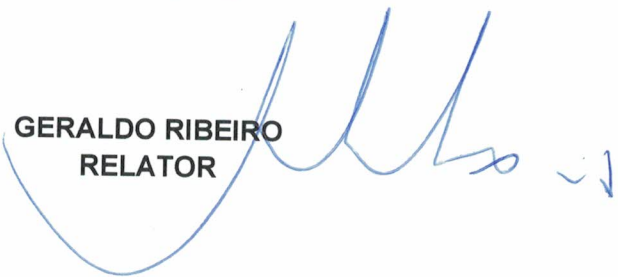
2º Secretário: **EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA**

3º Secretário: **LUCAS DE SOUSA FREITAS**

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente esteve reunida sob a Presidência do Vereador **EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE**, onde presentes se achavam os demais membros, conforme lista de presença anexa. Submetido à discussão e votação o relatório ao **PROJETO DE LEI Nº 40/2026**, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 07 de julho de 2026.


EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE
PRESIDENTE


GERALDO RIBEIRO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relator: JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO

RELATÓRIO

O projeto em pauta visa incluir a EXPOPEC e a EXPONORTE no calendário oficial, eventos de grande impacto para a economia local.

Conforme destacado na justificativa do projeto, os eventos em questão são motores da economia de Porangatu. Durante sua realização, há um significativo aquecimento do comércio, da indústria de serviços e da geração de empregos temporários.

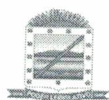
A formalização das datas no calendário municipal confere previsibilidade e segurança para que os empresários locais possam se planejar, investir e maximizar os benefícios gerados por esse fluxo de pessoas e negócios. É uma medida que, sem custos para o erário, fomenta o desenvolvimento econômico de forma direta.

Pelo impacto positivo e direto no fomento da indústria e do comércio de Porangatu, meu relatório é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 40/2026.

Porangatu, 07 de julho de 2026.

JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: **DAYANY ELIAS MARTINS**

Vice-Presidente: **JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO**

1ª Secretária: **SANDRA FERREIRA**

2º Secretário: **GERALDO RIBEIRO**

3º Secretário: **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**

Esta Comissão reuniu-se por convocação da Presidente **JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO**, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes Vereador Joaquim de Barros Garção, para análise do relatório relativo ao **Projeto de Lei Ordinária nº 40/2026**. Depois de analisado e discutido, o relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 07 de julho de 2026.

JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO
VICE-PRESIDENTE / RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 36/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e a Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE.

Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de maio.

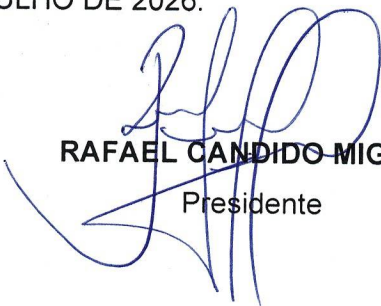
Art. 3º A EXPONORTE realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 4º A inclusão dos eventos no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização ou de custeio pelo Poder Público Municipal, podendo o Município apoiar sua divulgação e promoção na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


RAFAEL CANDIDO MIGUEL
Presidente


JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO
1º Secretário

LEI Nº 3.211/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu a Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e a Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE.

Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 3º A EXPONORTE realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 4º A inclusão dos eventos no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização ou de custeio pelo Poder Público Municipal, podendo o Município apoiar sua divulgação e promoção na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

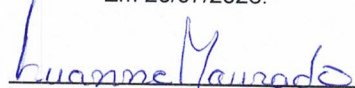
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 20/07/2026.


Luanna Karolyne Dourado Ribeiro
Secretária de Administração.